

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.915, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.394.227,07, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.394.227,07 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sete centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	1	319011	5.838,00
131010412201254535 - SEAD	1	319011	15.414,62
131020412201254586 - Enc. SEAD	1	319092	15.000,00
131020412201254586 - Enc. SEAD	1	319003	1.128.119,42
191010412111264475 - SEPOF	1	339049	500,00
191010412111264536 - SEPOF	1	339049	500,00
191010412111264536 - SEPOF	1	339036	956,03
191010412111264655 - SEPOF	1	319004	17.643,10
191010412201254534 - SEPOF	1	339030	25.500,00
191010412201254534 - SEPOF	1	339033	1.500,00
191010412201254534 - SEPOF	1	339036	6.200,00
191010412201254534 - SEPOF	1	339039	21.901,03
191010412201254535 - SEPOF	1	319016	3.825,00
191010412311264334 - SEPOF	1	339036	146,00

191010412311264334 - SEPOF	1	319011	134.183,87
191010412311264334 - SEPOF	1	319016	2.000,00
672011633111294460 - COHAB	1	339046	15.000,00
TOTAL			1.394.227,07

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412201254586 - Enc. SEAD	1	339039	15.000,00
191010412111264475 - SEPOF	1	319009	650,00
191010412111264475 - SEPOF	1	319011	88.500,00
191010412111264475 - SEPOF	1	319016	51.000,00
191010412111264536 - SEPOF	1	319009	33,00
191010412111264536 - SEPOF	1	319011	4.200,00
191010412111264536 - SEPOF	1	319016	10.900,00
191010412201254535 - SEPOF	1	319004	43.070,00
191010412201254535 - SEPOF	1	319009	6.825,00
191010412201254535 - SEPOF	1	319092	5.852,03
191010412311264334 - SEPOF	1	339033	3.825,00
251010312201254535 - PGE	1	319011	53.241,94
542011012201254535 - IPASEP	1	319004	48.774,31
542011012201254535 - IPASEP	1	319009	128.012,71
542011012201254535 - IPASEP	1	319011	731.414,27
542011012201254535 - IPASEP	1	319013	136.616,80
542011012201254535 - IPASEP	1	319016	51.121,68
542011012201254535 - IPASEP	1	319092	190,33
672011648210904027 - COHAB	1	339039	15.000,00
TOTAL			1.394.227,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.589, de 28/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

